



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO



## AUTORIZAÇÃO PARA USO DE MATÉRIA PRIMA FLORESTAL N° 019/13-06

### 1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Detentor: Agropecuária Aruanã S.A.	CPF: 04.407.979/0001-78
Proprietário: Sérgio Vergueiro	CPF: 054.681.168-04
Processo: 1149/92/V4	.X.X.X.X.X.X.X.X.

### 2. DADOS DA PROPRIEDADE

Denominação: Fazenda Aruanã	Endereço: Rodovia AM 010, km 215
Município: Itacoatiara-AM	Área de Reserva Legal: 11.466,86 ha
Área total: 14.310,34ha	Área de Preservação Permanente: 815,27ha
Área de Plantio: 3.600,00ha	Área Autorizada: 109,10 ha

### 3. FINALIDADE

Fica autorizado o uso da matéria-prima resultante da supressão de vegetação de 109,10ha, para a limpeza e revitalização do plantio de Castanha-do-Brasil (*Bertholletia excelsa*), em 02 áreas DE 27,11ha E 81,99ha conforme delimitação geográfica.

### 4. COORDENADAS GEOGRÁFICAS

#### Área 1

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P-1	02°57'57,5474"	58°52'21,3641"	P-7	02°58'16,5848"	58°52'18,8791"
P-2	02°58'09,3071"	58°52'07,1638"	P-8	02°58'16,6735"	58°52'24,4261"
P-3	02°58'20,4899"	58°52'15,5065"	P-9	02°58'13,3009"	58°52'29,1743"
P-4	02°58'18,5817"	58°52'16,6602"	P-10	02°58'14,5879"	58°52'30,3725"
P-5	02°58'16,2298"	58°52'15,6396"	P-11	02°58'12,8128"	58°52'32,4582"
P-6	02°58'15,6973"	58°52'17,5034"	---	---	---

#### Área 3

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P-1	03°00'15,7200"	58°48'16,7800"	P-6	03°00'42,6625"	58°48'48,6775"
P-2	03°00'26,8100"	58°48'11,9200"	P-7	03°00'40,2918"	58°48'52,3225"
P-3	03°00'26,3700"	58°48'21,6700"	P-8	03°00'24,8781"	58°48'54,5962"
P-4	03°00'34,0300"	58°48'29,5300"	P-9	03°00'05,5200"	58°48'36,3300"
P-5	03°00'37,4200"	58°48'42,8900"	P-10	03°00'09,7400"	58°48'25,2500"

### 5. MATÉRIAS-PRIMA AUTORIZADAS/VOLUME AUTORIZADO (m<sup>3</sup>)

Espécie	Nome Científico	Volumetria
Lenha	Espécies diversas	10.534,50 st
Total		10.534,50 st

Prazo de Validade: 01 Ano

Manaus-AM, 07 JAN 2021

João Paulo V. de Oliveira  
João Paulo Vieira de Oliveira

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

#### IMPORTANTE:

- O uso irregular desta autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.
- Esta autorização não contém emendas nem rasuras.
- Cópia desta autorização deverá ser mantida no local da exploração para efeito de fiscalização.
- Os volumes autorizados para exploração são de inteira responsabilidade do técnico analista.
- Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico.



**RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 019/13-06**

1. A presente **Autorização** está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 1149/92/V4.
2. Esta autorização foi concedida com base nas informações do processo n.º 1149/92/V4, na vistoria de campo, conforme Relatório Técnico de Vistoria n.º 038/2020-GCAP e na estimativa de volume, conforme documentos técnicos apresentados via SINAFLOR.
3. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização somente poderão ser realizados munidos do Documento de Origem Florestal - DOF;
4. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
5. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12, alterada pela Lei n.º 12.727/12
6. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e da copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com Decreto Estadual n.º 25.044/05;
7. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
8. Este documento autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas.